



PL - PROJETO DE LEI 697/2019 DE 18/10/2019

Promovente:

Ver. GILBERTO NATALINI

Ementa:

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O EVENTO UM DIA SEM LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



PROJETO DE LEI Nº

PL
697/2019

Inclui no Calendário Oficial do Município, o evento Um Dia Sem Lixo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido um inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, de modo a incluir no Calendário Oficial do Município o evento Um Dia Sem Lixo a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Gilberto Natalini
Médico e Vereador - PV/ SP

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob n° <u>02 a 04</u> Em <u>19 / 10 / 19</u> Ass: _____

Talro Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232



JUSTIFICATIVA

As pessoas, no geral, após comprar e consumir um produto embalam o que sobrou dele e colocam na porta de casa como lixo, para ser recolhido e descartado.

É claro que há aqueles que fazem o descarte irregular, jogando seus resíduos nas portas dos outros, em áreas públicas e privadas.

O fato concreto é que no imaginário popular, o lixo descartado não é mais um problema seu. Ledo e tenebroso engano.

Os danos à saúde pública (saúde de cada um de nós), ao meio ambiente, à zeladoria urbana, ao convívio social na cidade que o destino errado do lixo causa é astronômico.

No Brasil cerca de 30% das cidades jogam seus resíduos a céu aberto, nos chamados lixões. As cidades do Rio de Janeiro e Brasília até pouco tempo viviam essa realidade.

São Paulo, já há tempos destina seu lixo para aterros sanitários, com devido tratamento dos resíduos e seu chorume.

Assim, temos aqui o aterro Bandeirante, já encerrado, e o aterro São João, em fase de esgotamento...

Hoje, São Paulo, que produz 20 mil toneladas de lixo por dia, sendo aproximadamente 12 toneladas de lixo domiciliar e o restante entre resíduos provenientes de feiras livres, entulho, varrição, resíduos de saúde e outros, tem que alugar o aterro de Caieiras, pois não tem mais área útil permitida para aterro.

O custo anual do orçamento municipal para a destinação do lixo doméstico comercial e de varrição, é de 2 bilhões de reais por ano.

Portanto, passou da hora dos paulistanos, governo, instituições, empresas e cidadãos, começarem a dar um tratamento moderno e necessário ao nosso "lixo de cada dia".



O primeiro desafio é produzir menos lixo. Consumir de forma consciente, repensar, reutilizar, reciclar e reduzir. Isso é educação ambiental.

Em seguida aumentar, mas aumentar muito nossa reciclagem. Seja doméstica, seja comercial, seja pública. Separar o lixo em casa e dar o destino de reaproveitamento.

O objetivo deste Projeto de Lei, criando Um Dia Sem Lixo, é para chamar à reflexão sobre o que cada um de nós pode fazer para atenuar este problema. O dia 23 de setembro foi escolhido, acatando sugestão do educador social Devanir Amâncio, porque é o primeiro dia da primavera, considerada a mais bela das estações, associada às múltiplas cores vistas na paisagem e ao reflorescimento da flora e, quem sabe, a partir de agora ser conhecida pelo nascimento de uma nova mentalidade ecológica, de consumo consciente e crescimento sustentável.

Pelo exposto solicito aos nobres pares o apoio à aprovação desta proposição.

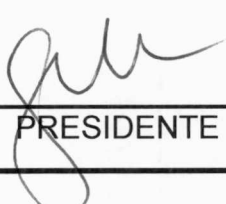


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01- 697 de 201918 / 10 / 19 (a)

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 13 NOV 2019 Const., Just. e Leg. Particip., Educação, Cultura e Esportes, Finanças e Orçamento.  PRESIDENTE
--

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO 13 NOV 2019 SGP. 42
--

14 NOV 2019

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E APOIO À ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS
 EM 14/11/2019 ÀS 15:50 hs
 POR [assinatura]
 SAÍDA 19/11/19 ÀS 10:00 ASS: [assinatura]

VOM E

Segue(m) juntado(s) documento(s)
 rubricado(s) sob nº 050 e
 folha(s) para informação sob nº _____
 Em 18/11/19 (a) _____

[assinatura]
 Sandro Borges
 RF. 11.490
 Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

folha nº 05 do Proc. nº PL 697 de 2019 fls. 18
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 697/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (especialmente art. 7º);
- PL 655/18, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a Semana Lixo Zero.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, 18 de maio de 2019.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
 Em 19/12/19 às 10:45
 RF _____

Elaine Gonçalves Gavioli
 Secretária de Comissão
 RF - 100465

Ào Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CELSO FATENE
 Para Pautar,
 S. Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 04/12/19 às 20h

Presidente
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
 Nos termos do § 3º do artigo 33 do R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 05/12/19 AO 11:00 HS
 POR Julia
 SAÍDA 19/12/19 ÀS 11 H 00 ASS: Julia

Segue anexo, nesta data, documento(s)
 e papel de informação rubricado 1 sob folha(s)
 nº 06107. Em 06/12/2020
 Hugo Zanoni Harbs - RF 11391
 Técnico Administrativo - SGP. 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0697-19

Folha nº 06 do Proc.
Nº PL 697 de 2019
Hugo Zanon Harbs
RF. 11.391 SGP. 12

PARECER Nº 08/2020

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0697/19.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Gilberto Natalini, que dispõe sobre a inclusão do evento Um Dia Sem Lixo no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 23 de setembro, sendo necessário para tanto, acrescentar alínea ao inciso CC do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o **Substitutivo** a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0697/19.

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo o evento Um Dia Sem
Lixo.*

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0697-19

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CC do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º(...)
(...)
CC – 23 de setembro:
(...)
o evento Um Dia Sem Lixo" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 05/02/2020

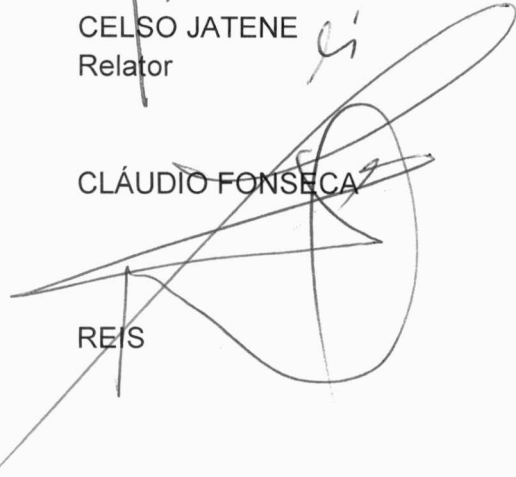

CAIO MIRANDA


AURÉLIO NOMURA


RICARDO NUNES

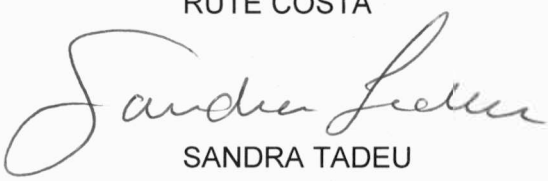

CELSON JATENE
Relator


RINALDI DIGILIO


CLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA

REIS


SANDRA TADEU



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº PL 697 de 2019, 06/02/20

Hugo Zanoni Harbs
RF 11391 - SGP.12

PARECER 07/2020
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 06 / 02 / 2020

Pág. 127 Col. 02

Hugo Zanoni Harbs
RF 11.391 - SGP.12

À COMISSÃO DE EDUC

EM 06 / 02 / 2020

Hugo Zanoni Harbs
RF 11.391 - SGP.12

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 11/2 às 11367

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar,
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em _____

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI